

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AMANDA VALENTE DA MATA.

CONTRATO Nº 098/2026

Processo nº 069/2026

Dispensa nº 012/2026 (eletrônica)

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **AMANDA VALENTE DA MATA**, com sede no Bairro Bom Pastor, nº 274, Cidade de Muriaé, Estado de MG. CEP: 36887164, inscrita no CNPJ sob o nº 48 014 659/0001-23, neste ato representado pelo Sr(a). **AMANDA VALENTE DA MATA**, inscrito(a) no CPF Nº 15802667621, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG, para treinamentos aos profissionais da atenção básica médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliar e ou técnicos de enfermagem e profissionais da e-multi, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema E-SUS APS, conforme tabela exposta abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Qtde	Val. Unitário	Val Total
------------	-----------	-----	------	------------------	--------------

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



01	1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade *Estratégia Saúde da família *Saúde Bucal *Equipes Multiprofissionais 2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos. 3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território. Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.	Serviço	06 meses	2.350,00	14100,00
02	Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital. OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.	Serviço	01 meses	2490,00	2490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ R\$ 16.590,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações;

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria de Saúde, para treinamentos aos profissionais da atenção básica Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Auxiliar e ou Técnicos de Enfermagem e profissionais da e-MULTI, para registros corretos dos atendimentos realizados no sistema e-SUS APS de acordo com a Portaria nº 3493 de 10 de Abril de 2024 componentes Vínculo Acompanhamento e Qualidade

*Estratégia Saúde da família

*Saúde Bucal

*Equipes Multiprofissionais

2- Treinamentos dos profissionais da atenção básica para registros corretos no sistema e-SUS APS de acordo com os indicadores do POEPS, Atividades Coletivas atualização de cadastros e atendimentos.

3- Treinamentos aos Agentes Comunitários de Saúde para cadastramento correto da população atualização, retirada de inconsistências registros das visitas domiciliares no sistema e-SUS APS e-SUS Território.

Realizar 5 dias iniciais de treinamentos presencias e (1) visita SEMANAL ao município para retirada de dúvidas e avaliação junto aos profissionais e gestores com monitoramento das produções e indicadores. Suporte via whatsapp, e-mail e telefone E Vídeo conferência.

Realizar a integração do sistema e-SUS com a RNDS (REDE NACIONAL DE DADOS) E CADSUS. Configuração dos Certificados, Chaves PGP e solicitação via plataforma do Cliente ID para longuinho com o GOV. Configurar servidor SMTP, recuperação de senha por e-mail e prescrição digital.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e AMANDA VALENTE DA MATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0FB0-6524-AB25-7449> e informe o código 0FB0-6524-AB25-7449



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



OBS: Essa integração depende de viabilidade técnica do servidor local de acordo com as normas preconizadas e adesão a Rede GOV pelo Prefeito.

Contratado deverá fornecer certificado de treinamento a todos os funcionários participantes.

A Secretaria de Saúde ira agendar (com antecedência de 10 dias uteis) dia e horário para inicio da Prestação de serviços no Municipio.

Serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Doris do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2026.

Município de Dorés do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha -Prefeito Municipal

AMANDA VALENTE DA MATA

AMANDA VALENTE DA MATA - Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FB0-6524-AB25-7449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/05/2026 10:40:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ AMANDA VALENTE DA MATA (CNPJ 48.014.659/0001-23) em 18/05/2026 11:51:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0FB0-6524-AB25-7449>